



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401 - TELEFAX: 533-1643 - CNPJ 10.222.495/0001-57 - CEP: 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARÁ

Prefeitura M. de Monte Alegre LEI Nº. 4.746/2009

Protocolo

03 / 12 / 09.

RS - e - 05.

**ALTERA A LEI Nº 4.662/2006, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 17 da Lei nº 4.662, de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17...

III – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Agente administrativo, Eletricista, Técnico em Enfermagem, Almojarife, Técnico em Contabilidade, Agente de Vigilância Sanitária, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Fiscal Tributário, Auxiliar Social e Técnico em Agropecuária.


IV – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico, Médico Pediatra, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Radiologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Cirurgião Dentista, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Gestor em Organização Pública de Saúde, Sociólogo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Agrícola.”

Art. 2º - As referências, vencimentos e quantidade de vagas do cargo de Técnico em Agropecuária, criado por esta Lei, ficam estabelecidos conforme as tabelas anexas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verbas próprias e específicas do Orçamento Programa para o presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 01 de dezembro de 2009.


Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
1º Secretário


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401 - TELEFAX: 533-1643 - CNPJ 10.222.495/0001-57 - CEP: 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARÁ

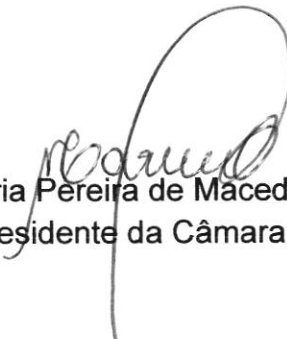
TABELA DO ANEXO I DA LEI Nº 4.746, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

| GRUPO OPERACIONAL | SUBGRUPO | CATEGORIA FUNCIONAL | VENCIMENTO | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|-------------------|--------------|-------------------------|------------|--------|------------|
| I Nível Médio | Subgrupo III | Técnico em Agropecuária | R\$465,00 | M - 02 | 01 |


TABELA DO ANEXO II DA LEI Nº 4.746, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

| GRUPO OPERACIONAL | CATEGORIA FUNCIONAL | VENCIMENTO | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|----------------------|----------------------|-------------|---------|------------|
| III - Nível Superior | Engenheiro Florestal | R\$1.071,00 | NS - 21 | 01 |
| | Engenheiro Ambiental | R\$1.071,00 | NS - 22 | 01 |
| | Engenheiro Agrícola | R\$1.071,00 | NS - 23 | 01 |

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 01 de dezembro de 2009.


Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
1º Secretário


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária